



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 456/2019

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
BELÉM/PB, O “SETEMBRO
DIET” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Belém, o “SETEMBRO DIET”, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas para a conscientização, atividades esportivas, prevenção, combate e controle da obesidade.

Art. 2º – o “SETEMBRO DIET” tem como objetivo estimular CAMPANHAS de esclarecimentos, exames e outras ações educativas, visando à prevenção, combate e controle de obesidade.

Art. 3º – A presente Lei será executada pelas Secretarias de Esportes e Saúde.

Art. 4º – O mês “SETEMBRO DIET” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Belém/PB.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas caso haja a necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2019.

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal